

RESOLUÇÃO N° 30/2022/CMDCA.

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO
DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
INSCRITA NO CMDCA/PH.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de proceder à inscrição de seus programas junto aos CMDCA'S;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a renovação do registro da Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social-AEBAS;

Art. 2º- Validar o período de vigência do registro da entidade até 26 de setembro de 2024.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 16 de novembro de 2022.

Nizar Amin Shihadeh
Presidente do CMDCA/Palhoça